

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 007/2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR, em conformidade com o Regulamento do Evento 39º Natal Luz em Gramado, Art. 12, I, do Decreto nº 1.782/24, Lei nº 3.066/12, Lei Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.1333/21 e Decreto nº 1.239/23, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, nos termos e exigências estabelecidas neste Edital.

A partir do **dia 28 de agosto de 2024 até às 17 horas do dia 15 de outubro de 2024**, a Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, em Gramado/RS, receberá e avaliará a documentação das interessadas em participar.

Objeto	Concurso Tannenbaumfest no 39º Natal Luz de Gramado	
Condição de Confo	rme descrição	
Participação	The deconque	
. ,		
Critério de Avalia	Avaliação por comissão julgadora	
Julgamento		
Base Legal Art 1	2 do docreto nº 1.792/24 ai nº 2.066/42 ai	
	2, I do decreto nº 1.782/24, Lei nº 3.066/12, Lei	
	Orgânica do Município, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 1.239/23	
14.13.	5/21 e 0 Decreto II° 1.239/23	
Valores/Percentual R\$ 1.3	00,00 por cada Pinheiro.	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
I II	de 28/08/2024 até às 17h de 15/10/2024	
inscrição		
Contato para 54 30	50 1450	
informações sobre	54 3050 1450	
o objeto		
1 1/0':		
Local/Site Av. B	orges de Medeiros, nº 4.111 – Expogramado –	
www.g	gramadotur.rs.gov.br	



1. DO OBJETO

- 1.1. Consiste na abertura de Concurso do Tannenbaumfest que premia a melhor decoração de pinheiros de natal no 39º Natal Luz de Gramado, que acontecerá entre 24 de outubro de 2024 a 19 de janeiro de 2025.
- 1.2. A Gramadotur, por meio do Tannenbaumfest, visa incentivar o comércio, famílias e empresas da cidade a participar da decoração natalina, buscando inclui-los, na composição do Natal Luz de Gramado. A Autarquia abre, para isto, uma, para que todos se envolvam de forma ativa no clima natalino de Gramado. Como incentivo à participação é oferecida uma premiação para o pinheiro avaliado e considerado o melhor entre os participantes.

2. DA COORDENAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

- 2.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur será a coordenadora do Concurso, sendo de competência desta:
- **2.1.1.** Assessorar os trabalhos da comissão julgadora;
- **2.1.2.** Zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do Concurso e do julgamento;
- **2.1.3.** Providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da comissão julgadora;
- **2.1.4.** Coordenar, organizar e promover os atos públicos e a exposição dos trabalhos, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;
- **2.1.5.** Denunciar, a quem é de direito, eventuais descumprimentos das obrigações aqui assumidas, por parte dos inscritos, participantes, dos membros da comissão julgadora e do vencedor do Concurso;
- **2.1.6.** Entregar às participantes os seguintes itens, os quais estarão localizados na Avenida Borges de Medeiros em Gramado:
- 2.1.6.1. Fornecer às participantes os pinheiros, os quais estarão localizados na



Avenida Borges de Medeiros em Gramado;

- 2.1.6.2. Serão fornecidos um total de 50 (cinquenta) pinheiros, de acordo com o projeto cenográfico do 39º Natal Luz de Gramado.
- 2.1.6.3. Serão fornecidos um total de 50 (cinquenta) caixas decorativas para os pinheiros e 100 (cem) placas de indicação das empresas.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

- **3.1.** A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, que serão designados por ato oficial da Gramadotur.
- 3.2. Serão disponibilizadas à Comissão Julgadora todas as questões apresentadas pelos inscritos, bem como as respectivas respostas encaminhadas pela coordenação, resguardando o sigilo quanto à identidade dos consulentes.
- 3.3. As sessões da Comissão Julgadora consistem em estudo, análise e deliberação, lavrando-se atas de avaliação após cada sessão. Todas as atas de avaliação e ata de julgamento final, deverão ser assinadas por todos os membros da Comissão Julgadora.
- 3.4. Os integrantes da Comissão Julgadora deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas bases do Concurso e neste edital, assumindo responsabilidade pelas ações individuais e coletivas por eles deliberadas.
- **3.5.** Após a homologação do resultado do concurso, a Comissão Julgadora será considerada dissolvida.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** As inscrições ocorrerão no período de 28 de agosto a 15 de outubro de 2024. Para ter sua inscrição validada, o participante deverá enviar:
 - -Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme Anexo 01, e enviada ao e-mail: sandra.scariot@gramadotur.rs.gov.br;
- **4.1.1.** Poderão participar do presente concurso pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, comércio, indústria, grupos e entidades que tenham interesse.



- **4.1.2.** É requisito para participação o pagamento do valor referente ao pinheiro, que deverá ser realizado via boleto bancário no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que será emitido pelo setor financeiro da Autarquia e enviado ao inscrito, com data de vencimento dia 18 de outubro de 2024, referente à participação do Tannenbaumfest,
- **4.1.3.** O não pagamento implica no cancelamento da inscrição. O comprovante de pagamento deve ser enviado ao e-mail <u>claudio.vogt@gramadotur.rs.gov.br</u> e <u>sandra.scariot@gramadotur.rs.gov.br</u>;
- **4.2.** A localização dos pinheiros será definida em sessão pública que ocorrerá na sede da Gramadotur, na data prevista no cronograma da seleção pública
- **4.3.** Estão impedidos de participar desta seleção no formato concorrente:
- 4.3.1. Servidores públicos do Município de Gramado, em sentido amplo;
- **4.3.2.** Participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos;
- **4.3.3.** Sócios e parentes até o 3º grau das pessoas acima relacionadas;
- **4.3.4.** Pessoas jurídicas de direito público.
- **4.4.** Podem realizar inscrição no formato institucional todos os impedidos acima, desde que na opção participação institucional.
- **4.5.** Na ficha de inscrição é necessário optar por:
- **4.5.1.** Participação (concorre ao troféu pinheiro de cristal)
- **4.5.2.** Participação institucional (não concorre ao troféu pinheiro de cristal)

5. DA SELEÇÃO

- **5.1.** Será atribuída pontuação a todos os critérios descritos, sendo:
- **5.1.1.** Valor 0 (zero) não contemplado;
- **5.1.2.** Valor 1 (um) regular;
- **5.1.3.** Valor 2 (dois) bom;
- **5.1.4.** Valor 3 (três) ótimo;
- 5.2. Cada membro da comissão julgadora dará sua nota para cada critério estabelecido, considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.



- **5.3.** Os critérios a serem considerados pela Comissão Julgadora deverão ser avaliados de forma proporcional, observando-se, obrigatoriamente, todos os itens relacionados a seguir:
- **5.3.1.** Proporção das peças de decoração no ambiente implantado;
- **5.3.2.** Inovação e criatividade da decoração através de características artesanais;
- **5.3.3.** Originalidade e temática relacionados com o tema e com a cultura natalina e do Tannenbaumfest; sugerimos a utilização de material produzido pelos artesãos de Gramado.
- 5.3.4. Será permitida a utilização de *merchandising*, tais como logotipos, produtos e/ou materiais promocionais, na decoração do pinheiro inscrito no concurso, durante o período de 28 de outubro de 2024 a 19 de janeiro de 2025. Os elementos deverão ser integrados de maneira estética e harmoniosa, respeitando o tema geral do concurso. O uso de merchandising será permitido desde que não comprometa a integridade artística da decoração ou desrespeite os critérios de avaliação definidos pelo concurso. O merchandising utilizado não poderá conter mensagens publicitárias ofensivas, contrárias à moral e aos bons costumes, ou que promovam atividades ilícitas. O participante será o único responsável por obter todas as autorizações necessárias para o uso de marcas, logotipos e outros elementos de merchandising, garantindo que não haja violação de direitos de propriedade intelectual.
- **5.3.5.** Não pode ser modificado e ou incluídas decorações no vaso padrão do pinheiro.
- **5.4.** Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.

6. DO PROCEDIMENTO E DO RESULTADO

- **6.1.** O resultado final do Concurso será divulgado no site Oficial da Gramadotur.
- **6.2.** Publicada a decisão, o candidato participante poderá interpor recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados,



devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.2.1. Não caberá recurso da decisão de mérito da Comissão Julgadora.

7. DA PREMIAÇÃO

- **7.1.** O vencedor será premiado com um pinheiro de cristal.
- **7.2.** Os participantes deste Edital se obrigam, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e art. 29 da Lei Federal 9.610/98, a ceder à Gramadotur os direitos patrimoniais da obra e da divulgação de sua imagem, em qualquer espécie de mídia, sem que lhe assista qualquer direito de reparação ou indenização pelo uso.
- **7.3.** Nenhuma indenização será devida aos profissionais que não tiverem seus trabalhos selecionados.

8. DA IMPUGNAÇÃO

- **8.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto da Lei nº. 14.133/21, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- **8.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. **CRONOGRAMA**

- **9.1.** O presente edital desta seleção pública terá as seguintes etapas:
- 9.1.1. Inscrição: de 28 de agosto a 15 de outubro de 2024.
- **9.1.2.** Pagamento: depósito em conta até o dia 18 de outubro de 2024.
- **9.1.3.** Realização do sorteio de localização dos pinheiros em 22 de outubro de 2024; às 10h da manhã, na sede da Gramadotur;



- **9.2.**Os participantes que estiverem presentes no sorteio da localização do pinheiro, poderão entre si, em comum acordo, trocar a localização;
- **9.3.** Se o número de inscritos ultrapassar a capacidade de disponibilização de pinheiros por parte da Autarquia, a escolha se dará por sorteio público realizado na mesma data de 22 de outubro de 2024:
- **9.3.1.** Realizar decoração no dia 26 de outubro de 2024 durante o período de 15h às 17h.
- 9.3.1.1. Os participantes serão responsáveis pelas despesas desta atividade de decoração;
- 9.3.1.2. Em caso de chuva na data prevista, a decoração dos pinheiros será realizada no primeiro dia subsequente de tempo aberto.
- 9.3.2. Avaliação: de 28 de outubro de 2024 a 08 de dezembro de 2024.
- 9.3.3. Premiação: 12 de dezembro de 2024 às 17h, em local a ser divulgado.
- **9.3.4.** Retirada da decoração: a partir do dia 20 de janeiro até o dia 22 de janeiro de 2025 às 12h.
- 9.3.4.1. Caso a decoração não seja retirada dentro do prazo estabelecido o pinheiro será recolhido e a Gramadotur não se responsabilizará pelos itens incluídos na decoração.
- **9.4.** Em caso de alteração de datas, será comunicado no site da Gramadotur as novas datas.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Qualquer informação ou dúvida de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à GRAMADOTUR, junto ao Setor de Eventos, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone (54) 3050-1450.
- 10.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Seleção Pública encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Setor de Eventos.
- **10.3.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

- 10.4. É reservado o direito à Gramadotur, em conjunto com a coordenação do Concurso e ouvidos os membros da comissão julgadora, a seus exclusivos critérios, cancelar a realização da seleção em função da não-adequação dos projetos às exigências das bases desta Seleção Pública.
- 10.5. O autor do projeto selecionado autoriza a Gramadotur a promover a exposição e divulgação do trabalho apresentado, a qualquer tempo e por qualquer meio, sem que isso implique qualquer direito de remuneração ou reclamação ao autor do trabalho divulgado ou não divulgado.
- 10.6. A inscrição na presente seleção pública implica na integral aceitação por parte dos inscritos dos termos deste Edital e demais bases que regulamentam a seleção.
- **10.7.** O projeto vencedor poderá ser executado total ou parcialmente, a partir da 39ª Edição do Natal Luz e anos subsequentes conforme interesse da Gramadotur.
- **10.8.** Fica eleito o foro de Gramado/RS para dirimir quaisquer aspectos de ordem legal.
- 10.9. É parte integrante deste Edital o Anexo 01 Ficha de Inscrição;

Gramado/RS, 28 de agosto de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK Presidente



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2024 ANEXO 01 FICHA DE INSCRIÇÃO

Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:		
CPF	do	Responsável:
Telefone:	E-mail:	
Celular (WhatsApp):		
Placa de identificação	0:	
(Como deve ficar o n	ome da empresa no pinheiro)	
. ,	ncorrer ao troféu – Pinheiro de Cristal) tucional (não concorrer ao troféu – Pir	nheiro de Cristal)
bancário. O não paga	ente de que o pagamento deverá s amento estipulado implicará na perda	
no sorteio da localiza		
expressa neste ato s n.º 007/2024.	sua concordância com todos os requi	sitos do Edital de Seleção
Por ser a expressão	da verdade, firma a presente.	
	Gramado, de	de 2024.
	Assinatura do responsável	